

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 04/2021 EDITAL N° 04/2021

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO EM APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO OU CAPSULA PARTE I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min – horário de Brasília (início do credenciamento).

- **2 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de reuniões do **Prédio Sede da Prefeitura**, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. **010/2021**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.
- **3 ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.
- A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

Será regido também pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pela Portaria SMS-G nº 1210 de 02 de agosto de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A despesa estimada em **R\$ 2.483.212,00**, onerará as seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2021 e 2022 nos seguintes elemento:

SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **2.1**. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- **2.2**. Não será permitida a participação de empresas:
- **2.2.1**. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **2.2.3**. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **2.2.4**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **2.2.5**. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.
- **2.2.6**. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1**.- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se seque:
- **3.1.1**. Quanto aos representantes:
- **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual <u>constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".</u>
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- **d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **3.1.2**. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).
- **3.1.3**. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: **Envelope nº 1 – Proposta Comercial** Pregão Presencial nº. ____/2021

Denominação da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão Presencial nº ____/2021

5 - PROPOSTA

- **5.1.** A **Proposta** deverá ser apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** <u>Não serão admitidas após entrega do envelope de proposta, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas para desclassificação de item, ou de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.</u>
- 5.3. Deverão estar consignados na proposta:
- 5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;
- **5.3.2. Valor unitário por item** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com **precisão de três casas** decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 5.3.3. Indicar marca comercial, se for o caso, ou a marca do similar cotado, ou indicar se é genérico;
- **5.3.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.5.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado e de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.4.** A proposta deverá estar **datada e devidamente assinada** pelo representante legal da empresa.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

em planilha eletrônica (ex.: Pen drive, CD, etc.) disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal (www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/site/publicacao/licitacoes).

FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREEENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DA NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DA DISPOSTA NO EDITAL.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1. - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **a2)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, mediante a apresentação da seguinte certidão:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda
- **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010
- ou declaração de isenção
- ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **Art. 43.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
 - § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
 - § 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcel amento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
- **f.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e/ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **a1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA № 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.5. - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

Atestado de capacidade técnica, no qual comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.6.1**. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **6.6.2**. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.6.3**. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4**. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.5**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.
- **6.6.6**. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1**. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- **7.2**. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3**. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.4**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **7.4.1**. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- **7.4.2**. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes.



- **7.4.3**. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **7.5**. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos sequintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2**. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços.
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de: 2% em cada item por lance**
- **7.8**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9**. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1**. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.9.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **b.1)** Entende.se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3**. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.



- **a)** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10**. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12**. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13**. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15**. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16**. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17**. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18**. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19**. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20**. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21**. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **8.1**. Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- **8.2**. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor desse Edital e **PROTOCOLADA** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, localizado na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro São Luiz do Paraitinga/SP, em horário de expediente.
- **8.2.1**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3**. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4**. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **8.5** Admite-se impugnação por e-mail (<u>licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas.**

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **9.1**. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.1.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.1.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.1.4**. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito a Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140.000, **dirigidos a Prefeita Municipal**.
- **9.1.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **9.1.7.** Admite-se impugnação e recursos por e-mail (<u>licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à <u>protocolização do original</u>, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de **48 horas**.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **9.2.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.3. - DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.3.1. -** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **9.3.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de 05 dias úteis convocando a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- **9.3.3.** As publicações dos atos oficiais referentes a este Pregão serão publicadas no Diário Oficial do Estado e conforme Lei Orgânica do Município.
- **9.3.4. -** A convocação para assinatura da Ata de Registro será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 21, de 17/03/2010, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- **10.3. -** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.
- **10.4.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/02.
- **10.5. -** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- **10.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **10.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado guando:
- **10.7.1-** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **10.7.2-** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **10.7.3-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **10.7.4-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **10.7.5-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **10.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.9. -** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11- DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 11.1. O prazo de entrega do medicamento será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.
- **11.2.** Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **11.3.** A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- 11.3.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br , no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.3.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento do Setor solicitante e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **12.1.1** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da Ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;
- **12.2.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **13.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **13.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.
- **13.2.2.** Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:
- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento após o 15º dia até o 30 dia: 1% (Um por cento) ao dia sobre o valor total do empenho;
- c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

FIs. Nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **13.3.1**. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata será divulgado no DOE.
- **14.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.
- **14.4.** Após a celebração do Contrato/Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, em 20 de janeiro de 2021.

Ana Lucia Bilard Sicherle Prefeita Municipal



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 04/2021 EDITAL N° 04/2021

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO EM APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO OU CAPSULA PARTE I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	СР	10.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	CP	5.000
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	5.000
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	СР	5.000
5	ALPRAZOLAM 1 MG	СР	5.000
6	AMOXICILINA 500MG	СР	60.000
7	AZITROMICINA 500 MG	СР	20.000
8	BACLOFENO 10 MG	СР	10.000
9	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	СР	50.000
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	СР	20.000
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	СР	10.000
12	CARBAMAZEPINA 400 MG - MARCA: TEGRETOL, PARA AÇÃO JUDICIAL	CP	3.000
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	СР	15.000
14	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	СР	10.000
15	CEFALEXINA 500MG	СР	30.000
16	CLOBAZAM 10 MG	СР	5.000
17	CLOBAZAM 20 MG	СР	5.000
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	СР	20.000
19	CLONAZEPAM 2 MG	СР	50.000
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	СР	10.000
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	СР	30.000
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	СР	10.000
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	СР	10.000
24	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	СР	10.000
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	СР	60.000
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	СР	20.000
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	СР	20.000
28	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG	СР	2.000
29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	СР	60.000
30	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	СР	5.000
31	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	СР	3.000
32	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	СР	3.000
33	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	СР	2.000



34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	СР	2.000
35	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA)	СР	2.000
36	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG	СР	1.000
37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	СР	20.000
38	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	СР	30.000
39	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	СР	30.000
40	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	СР	30.000
41	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	СР	1.000
42	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	СР	50.000
43	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	СР	10.000
44	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG	СР	10.000
45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	СР	10.000
46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	СР	80.000
47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	СР	5.000
48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	СР	10.000
49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	СР	10.000
50	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	СР	10.000
51	CLOXAZOLAM 1 MG	СР	5.000
52	CLOXAZOLAM 2 MG	СР	5.000
53	DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL	СР	3.000
54	DIAZEPAM 10 MG	СР	60.000
55	DIAZEPAM 5 MG	СР	20.000
56	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	СР	2.000
57	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG	СР	3.000
58	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	СР	1.000
59	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	СР	10.000
60	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	СР	10.000
61	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	СР	10.000
62	DONEPEZILA 10MG	СР	5.000
63	DONEPEZILA 5MG	СР	5.000
64	ESPIRAMICINA 500 MG	СР	1.000
65	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	СР	10.000
66	FENOBARBITAL 100MG	СР	20.000
67	FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	СР	5.000
68	GABAPENTINA 300 MG	СР	3.000
69	GABAPENTINA 400 MG	СР	3.000
70	HALOPERIDOL 5 MG	СР	10.000
71	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	СР	5.000
72	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	СР	5.000
73	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	СР	5.000
74	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	СР	3.000
75	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	СР	5.000
76	IVERMECTINA 6MG	СР	20.000
77	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	СР	600
78	LEVOFLOXACINO 500MG	СР	1.000
79	METILFENIDATO 10 MG	CP	3.000





80	MIRTAZAPINA 15MG	СР	5.000
81	MIRTAZAPINA 30MG	СР	5.000
82	NITRAZEPAM 5 MG	СР	20.000
83	NITROFURANTOINA 100 MG	СР	5.000
84	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000
85	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	СР	10.000
86	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	10.000
87	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	СР	40.000
88	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	СР	10.000
89	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	10.000
90	PREGABALINA 150 MG	СР	5.000
91	PREGABALINA 75 MG	CP	3.000
92	PRIMIDONA 100 MG	СР	5.000
93	PRIMIDONA 250 MG	CP	3.000
94	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	СР	20.000
95	SULFASSALAZINA 500MG	СР	1.200
96	TOPIRAMATO 100 MG	СР	5.000
97	TOPIRAMATO 25 MG	СР	5.000



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 04/2021 EDITAL N° 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 1 Denominação: Endereço: CNPJ: Representante Legal: CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO EM APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO OU CAPSULA PARTE I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	СР	10.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	СР	5.000
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	СР	5.000
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	СР	5.000
5	ALPRAZOLAM 1 MG	СР	5.000
6	AMOXICILINA 500MG	СР	60.000
7	AZITROMICINA 500 MG	СР	20.000
8	BACLOFENO 10 MG	СР	10.000
9	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	СР	50.000
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	СР	20.000
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	СР	10.000
12	CARBAMAZEPINA 400 MG - MARCA: TEGRETOL, PARA AÇÃO JUDICIAL	СР	3.000
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	СР	15.000
14	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	СР	10.000
15	CEFALEXINA 500MG	СР	30.000
16	CLOBAZAM 10 MG	СР	5.000



17 CLOBAZAM 20 MG	47	CLODAZAM 20 MC	CD	F 000
19				
20 CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG CP 10.000 21 CLORIDRATO DE BUPROIDENO 2 MG CP 30.000 22 CLORIDRATO DE BURPOIDONA 150 MG CP 10.000 23 CLORIDRATO DE CLOMPRAMINA 10 MG CP 10.000 24 CLORIDRATO DE CLOMPRAMINA 25 MG CP 60.000 25 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CP 20.000 26 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CP 20.000 27 CLORIDRATO DE FUNZOPIRIDINA 100MG CP 20.000 28 CLORIDRATO DE FUNZOPIRIDINA 100MG CP 2.000 30 CLORIDRATO DE FUNZOPIRIDINA 100MG CP 2.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 50 MG CP 5.000 32 CLORIDRATO DE MEYOMEPROMAZINA 50 MG CP 5.000 33 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MC CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG CÁPSULAS DE		,		
CONTIDATO DE BIPRIDENO 2 MG				
CONTIDEATO DE BUPROPIONA 150 MG			_	
CONTIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG			_	
24 CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG CP 60.000 26 CLORIDRATO DE CLOMPROMAZINA 100 MG CP 60.000 26 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CP 20.000 27 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CP 20.000 28 CLORIDRATO DE FUNCETINA 20 MG CP 60.000 30 CLORIDRATO DE FUNCETINA 20 MG CP 60.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP 5.000 32 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE MOSTIFLOXACIMO 400MG CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MOSTIFLOXACIMO 400MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MOSTIFLOXACIMO 400MG CP 3.000 38 CLORIDRATO DE MOSTIFLOXACIMO 400MG	22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	СР	10.000
25 CLORIDRATO DE CLOMPRAMINA 25 MG CP 60.000 26 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CP 20.000 27 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CP 20.000 28 CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CP 60.000 29 CLORIDRATO DE FULOXETINA 20 MG CP 60.000 30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 34 CLORIDRATO DE METILEFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILEFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE METILEFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 37 CLORIDRATO DE METILEFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 38 CLORIDRATO DE METILEFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP	23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	10.000
26 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG CP 20.000 27 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CP 20.000 28 CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CP 20.000 29 CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CP 60.000 30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE MORTRIPTILINA 25MG CP 1.000 36 CLORIDRATO DE MORTRIPTILINA 25MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MORTRIPTILINA 25MG CP 30.000 38 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE CARCOXETINA 10 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE CARCOXETINA 30 MG <	24	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	СР	10.000
27 CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG CP 20.000 28 CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CP 2.000 29 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CP 5.000 30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 34 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFILOXACINA 400MG CP 1.000 38 CLORIDRATO DE MOXIFILIDAZINA 20 MG CP 30.000 39 CLORIDRATO DE PROXETINA 30 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PROXETINA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE	25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	60.000
28 CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CP 2.000 29 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CP 60.000 30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 2.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 30.000 38 CLORIDRATO DE RORIFITILINA 25MG CP 30.000 39 CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PROVETINA 10 MG CP 10.000 42 CLORIDRAT	26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	CP	20.000
29 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP 5.000 30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 1.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 3.000 38 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 3.000 39 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 3.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 42 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CP 1.000 42 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 50MG C	27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CP	20.000
30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 2.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 20.000 38 CLORIDRATO DE PROXIFITIA 25MG CP 20.000 39 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PROPAFERIONA 300 MG CP 10.000 42 CLORIDRATO DE PROPAFERIONA 300 MG CP 10.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 44 CL	28	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG	CP	2.000
CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CP	60.000
32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFLIVANA 25MG CP 20.000 38 CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 30.000 42 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 1.000 43 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 1.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE TR	30	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	5.000
33 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILIFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 20.000 38 CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 42 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 1.000 43 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 47 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 5.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 40 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 41 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 42 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 5.000 43 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 5.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 5.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 5 MG CP 5.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 2.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 2.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 1.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 550MG CP 1.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ES 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DIVALPROATO DE SÓDIO ES 500 MG CP 10.000 64 DIVALPROATO DE SÓDIO ES 500 MG CP 10.000 65 DIVALPROATO DE SÓDIO ES 500 MG CP	31	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	3.000
CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000	32	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CP	3.000
SECUNDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000	33	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	СР	2.000
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG	34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	СР	2.000
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	35	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA)	СР	2.000
CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	36	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG	CP	1.000
39 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CP 1.000 42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 50.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 5.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP <t< td=""><td>37</td><td>CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG</td><td>СР</td><td>20.000</td></t<>	37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	СР	20.000
40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CP 1.000 42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 50.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 80.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 5.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 20.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000	38	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	СР	30.000
41 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CP 1.000 42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 50.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 5.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 20.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 2.000 <td>39</td> <td>CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG</td> <td>СР</td> <td>30.000</td>	39	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	СР	30.000
42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 50.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 5.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 1.000	40	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	СР	30.000
43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 2.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000	41	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	СР	1.000
44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 5.000 <td>42</td> <td>CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG</td> <td>СР</td> <td>50.000</td>	42	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	СР	50.000
45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 650MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 50D MG CP 5.000	43	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	СР	10.000
46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 5.000 <td>44</td> <td>CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG</td> <td>СР</td> <td>10.000</td>	44	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG	СР	10.000
47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 5.000	45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	СР	10.000
48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 5.000	46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	СР	80.000
49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	СР	5.000
50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	СР	10.000
51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	СР	10.000
52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	50	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	СР	10.000
53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	51	CLOXAZOLAM 1 MG	СР	5.000
54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	52	CLOXAZOLAM 2 MG	СР	5.000
55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	53	DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL	СР	3.000
56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	54	DIAZEPAM 10 MG	СР	60.000
57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	55	DIAZEPAM 5 MG	СР	20.000
58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	56	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	СР	2.000
59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	57	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG	СР	3.000
60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	58	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	СР	1.000
61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	59	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	СР	10.000
62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	60	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	СР	10.000
62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000	61		СР	10.000
			СР	
			_	



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

64	ESPIRAMICINA 500 MG	СР	1.000
65	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	СР	10.000
66	FENOBARBITAL 100MG	CP	20.000
67	FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	CP	5.000
68	GABAPENTINA 300 MG	CP	3.000
69	GABAPENTINA 400 MG	СР	3.000
70	HALOPERIDOL 5 MG	СР	10.000
71	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	СР	5.000
72	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	СР	5.000
73	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	СР	5.000
74	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	СР	3.000
75	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	СР	5.000
76	IVERMECTINA 6MG	СР	20.000
77	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	СР	600
78	LEVOFLOXACINO 500MG	СР	1.000
79	METILFENIDATO 10 MG	СР	3.000
80	MIRTAZAPINA 15MG	СР	5.000
81	MIRTAZAPINA 30MG	СР	5.000
82	NITRAZEPAM 5 MG	CP	20.000
83	NITROFURANTOINA 100 MG	СР	5.000
84	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000
85	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	СР	10.000
86	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	10.000
87	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CP	40.000
88	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	СР	10.000
89	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	CP	10.000
90	PREGABALINA 150 MG	СР	5.000
91	PREGABALINA 75 MG	CP	3.000
92	PRIMIDONA 100 MG	СР	5.000
93	PRIMIDONA 250 MG	СР	3.000
94	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	СР	20.000
95	SULFASSALAZINA 500MG	CP	1.200
96	TOPIRAMATO 100 MG	СР	5.000
97	TOPIRAMATO 25 MG	СР	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.
- **2.2.** Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **2.3.** A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa Detentora.
- **4.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, Ata ou instrumento equivalente, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado a Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser

encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;

- **4.1.3.** Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.2. A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO
-------	---------------------------

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- **5.1.** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. _____/2021 e nesta Ata ou instrumento equivalente, os produtos objeto deste ajuste.
- **5.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- **5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga, e descarga no local indicado pela Prefeitura.
- **5.4.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- **6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.
- **7.2.2.** Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:
- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento após o 15º dia até o 30 dia: 1% (Um por cento) ao dia sobre o valor total do empenho;
- **c)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- **d)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **f)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- **7.3.1**. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- **8.1 -** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora (Detentora) do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 8.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **8.3 -** Recusar-se a celebrar o contrato/Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- **8.4 -** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **8.5 -** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **8.6 -** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- **8.7 -** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **8.8 -** As fornecedoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- **10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
- **10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

	São Luiz do Parait	inga, de	de 2021.
ANA LÚCIA BILARD SICHI PREFEITURA MUNICIPAL		STICA DE SÃO L	UIZ DO PARAITINGA
DETENTORA(S):			





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (modelo)

Eu			(nome comp	leto), CPF nº
	representante	legal	da	empresa
		(denom	inação da pess	soa jurídica),
CNPJ nº	, DECLA	RO, sob as p	enas da lei, qu	ue a empresa
cumpre plenamente as e	exigências e os requisitos d	e habilitação	previstos no	instrumento
convocatório do Pregão n ^o	/2021, realizado pela	Prefeitura Mu	ınicipal da Estâ	incia Turística
de São Luiz do Paraitinga,	inexistindo qualquer fato impe	ditivo de sua	participação ne	ste certame.
		de		de 2021.
-				
	Assinatura do representa	inte legal		



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste at	0
convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ nºé(microempresa o	u
empresa de pequeno porte), representada neste ato por seu representante lega	al
(nome completo), CPF r	0
,nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n	0
123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores, cujos termos declar	0
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério d	e
desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/2021, realizado pela Prefeitur	a
Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.	
,dede 202:	1
	٠.
Assinatura do representante legal	



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (modelo)

Eu				(nome	completo),
			legal	da	empresa
			_(denominação	da pesso	a jurídica),
CNPJ _		interess	ada em particip	ar do Pregâ	ío Presencial
nº	/2021, da Prefeitura Mur	nicipal da Estância Turíst	ica de São Luiz	do Paraitin	iga, declaro,
sob as	penas da lei, que a acima	citada encontra-se em s	ituação regular	perante o N	Ministério do
Trabalh	no, no que se refere à obser	vância do disposto no inc	ciso XXXIII do a	rtigo 7º da	Constituição
Federal					
			de		de 2021.
					
	As	ssinatura do representant	e legal		



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

- LEI No. 10.520/02;
- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADM. Nº ____/2021 PREGÃO Nº ____/2021 EDITAL Nº _____/2021;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA

	Pelo presente	instrumento	particular	de contrato	o de prestaç	ão de serviç	ço por prazo
determinado, de i	um lado, PREFEITUR	A MUNICIPA	AL DE SÃO	D LUIZ DO	PARAITIN	GA, Estado d	le São Paulo,
Pessoa Jurídica d	e Direito Público, insc	crita no CNPJ	J/MF sob ı	no. 46.631.2	48/0001.51,	com sede	na Praça Dr.
Oswaldo Cruz, no.	03, na cidade de São	Luiz do Para	itinga, devi	idamente rep	oresentada p	or sua Prefe	ita Municipal,
ANA LUCIA BILAR	D SICHERLE, portador	a da cédula o	de identida	ide RG nº		e inscrito no	CPF/MF sob
n ^o .	, brasileira, casada, r	esidente e do	miciliada n	esta cidade,	na Rua		,
Bairro	, denominada simple	esmente "COI	NTRATANT	E", e a emp	resa		, inscrita
no CNPJ sob n.º_	, co	om sede na _			, n.º _		
representada na f	orma de seu contrato	social pelo S	Sr.a (o.) _		, RG	n ^o	e CPF n°
, na qu	ialidade de vencedora	do Pregão n.	0/2	2021, dorava	inte denomii	nada CONTR	RATADA, nos
termos da Lei Fed	leral n.º 8.666, de 21	de junho de 1	1993, e alt	erações, Lei	Federal No	10.520, de 17	7 de julho de
2002 e Decreto M	Junicipal no 966/2009.	firmam o pres	sente contr	ato com as o	seguintes clá	usulas:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

<u>OBJETO:</u> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTO EM APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO OU CAPSULA PARTE I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS

ANEXOS DO EDITAL.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	СР	10.000
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	СР	5.000
3	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	5.000
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG	СР	5.000
5	ALPRAZOLAM 1 MG	СР	5.000
6	AMOXICILINA 500MG	СР	60.000
7	AZITROMICINA 500 MG	СР	20.000
8	BACLOFENO 10 MG	СР	10.000
9	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	СР	50.000
10	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	20.000
11	CARBAMAZEPINA 400 MG	СР	10.000
12	CARBAMAZEPINA 400 MG - MARCA: TEGRETOL, PARA AÇÃO JUDICIAL	СР	3.000
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	15.000
14	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	СР	10.000
15	CEFALEXINA 500MG	CP	30.000
16	CLOBAZAM 10 MG	СР	5.000
17	CLOBAZAM 20 MG	СР	5.000
18	CLONAZEPAM 0,5 MG	СР	20.000
19	CLONAZEPAM 2 MG	CP	50.000
20	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	СР	10.000
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	СР	30.000
22	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	СР	10.000
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	СР	10.000
24	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	СР	10.000
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	60.000



CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	СР	20.000
28 CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG CP 2.000 29 CLORIDRATO DE FUNCETINA 20 MG CP 6.0000 30 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE MEMERILERIDATO 10 MOS CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILERIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 1.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CP 3.000 37 CLORIDRATO DE PROXETINA 10 MG CP 30.000 38 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PROXETINA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE TRORAZINA 30 MG CP 50.000 42 CLORIDRATO DE TRORAZINA 100 MG CP 10.000 43 CLORIDRATO DE TRAMADOL. 10 MG CP <t< td=""><td>27</td><td></td><td>CP</td><td>20.000</td></t<>	27		CP	20.000
29 CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CP 60.000 30 CLORIDRATO DE LEVOMERROMAZINA 25 MG CP 5.000 31 CLORIDRATO DE LEVOMERROMAZINA 25 MG CP 3.000 32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG CP 3.000 33 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 26 MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MORTE, COXACINO 400MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MORTE, COXACINO 400MG CP 2.000 38 CLORIDRATO DE MORTE, COXACINO 400MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PRANCETINA 20 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PRANCETINA 20 MG CP 10.000 42 CLORIDRATO DE TROPACENINA 300 MG CP 10.000 43 CLO	28			
CONTIDEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG				
CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG			_	
32 CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG				
33 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 34 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA) CP 2.000 35 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA) CP 2.000 36 CLORIDRATO DE MOXIFIOXACINO 400MG CP 1.000 37 CLORIDRATO DE MOXIFIOXACINO 400MG CP 20.000 38 CLORIDRATO DE PROXYETINA 10 MG CP 30.000 39 CLORIDRATO DE PRAROXETINA 20 MG CP 30.000 40 CLORIDRATO DE PRAROXETINA 20 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PRAROXETINA 30 MG CP 30.000 42 CLORIDRATO DE PRAROXETINA 30 MG CP 30.000 43 CLORIDRATO DE PROXYETINA 10 MG CP 50.000 44 CLORIDRATO DE ETIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 47 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 48 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 49 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 50.000 49 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 50.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 5.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 5.000 55 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 5.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 5.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 5.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 5.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 1.0000 50 PENTININA 400 MG CP 5.000 60 DIVALPROAT				
2.000				
CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG	34	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (RITALINA LA)	СР	2.000
37 CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	35	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (CONCERTA)	СР	2.000
38 CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	36	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG	СР	1.000
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	37	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	СР	20.000
40 CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG CP 30.000 41 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CP 1.000 42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 50.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 47 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37.5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 5.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 2.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 2.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000	38	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	СР	30.000
41 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG CP 1.000 42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP 50.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 5.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000	39	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	СР	30.000
42 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CP \$0.000 43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP \$10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP \$10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP \$10.000 46 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP \$5.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP \$10.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP \$10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP \$10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP \$10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP \$5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP \$5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP \$3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP \$2.000 55 DIAZEPAM 10 MG CP \$2.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP \$2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP \$1	40	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30 MG	СР	30.000
43 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CP 10.000 44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 2.000 55 DIZEZPAM 5 MG CP 2.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO SOMG CP 1.000	41	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	СР	1.000
44 CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG CP 10.000 45 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG CP 10.000 46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 5.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 55 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 1.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 1.000	42	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	СР	50.000
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	43	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	СР	10.000
46 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CP 80.000 47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 20.000 55 DIZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE SÓDIO SOMG CP 1.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO SOMG CP 1.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62	44	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA RETARD 200 MG	СР	10.000
47 CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CP 5.000 48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 1.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 5.000 62 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 63	45	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	СР	10.000
48 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CP 10.000 49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 5.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64	46	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	СР	80.000
49 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CP 10.000 50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO FR 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 10.000 65 FENITOÍ	47	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	СР	5.000
50 CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CP 10.000 51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE SÓDIO 250MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 10.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30M	48	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	СР	10.000
51 CLOXAZOLAM 1 MG CP 5.000 52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 10.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPE	49	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	СР	10.000
52 CLOXAZOLAM 2 MG CP 5.000 53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG	50	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	СР	10.000
53 DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL CP 3.000 54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70	51	CLOXAZOLAM 1 MG	СР	5.000
54 DIAZEPAM 10 MG CP 60.000 55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG </td <td>52</td> <td>CLOXAZOLAM 2 MG</td> <td>СР</td> <td>5.000</td>	52	CLOXAZOLAM 2 MG	СР	5.000
55 DIAZEPAM 5 MG CP 20.000 56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 5.000	53	DEPAKOTE 500MG ER PARA AÇÃO JUDICIAL	СР	3.000
56 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG CP 2.000 57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 5.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	54	DIAZEPAM 10 MG	СР	60.000
57 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG CP 3.000 58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 5.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	55	DIAZEPAM 5 MG	СР	20.000
58 DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG CP 1.000 59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	56	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,125 MG	СР	2.000
59 DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG CP 10.000 60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	57	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG	СР	3.000
60 DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG CP 10.000 61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	58	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375 MG	СР	1.000
61 DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG CP 10.000 62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	59	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	СР	10.000
62 DONEPEZILA 10MG CP 5.000 63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	60	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	СР	10.000
63 DONEPEZILA 5MG CP 5.000 64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	61	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	СР	10.000
64 ESPIRAMICINA 500 MG CP 1.000 65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	62	DONEPEZILA 10MG	СР	5.000
65 FENITOÍNA SÓDICA 100 MG CP 10.000 66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	63	DONEPEZILA 5MG	СР	5.000
66 FENOBARBITAL 100MG CP 20.000 67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	64	ESPIRAMICINA 500 MG	СР	1.000
67 FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG CP 5.000 68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	65	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	СР	10.000
68 GABAPENTINA 300 MG CP 3.000 69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	66	FENOBARBITAL 100MG	СР	20.000
69 GABAPENTINA 400 MG CP 3.000 70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	67	FOSFATO CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG	СР	5.000
70 HALOPERIDOL 5 MG CP 10.000 71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	68	GABAPENTINA 300 MG	СР	3.000
71 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CP 5.000	69	GABAPENTINA 400 MG	СР	3.000
	70	HALOPERIDOL 5 MG	СР	10.000
72 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CP 5.000	71	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	СР	5.000
	72	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	СР	5.000



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

73	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	l _{CP}	5.000
74	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300MG	CP	3.000
75	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	CP	5.000
76	IVERMECTINA 6MG	СР	20.000
77	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	СР	600
78	LEVOFLOXACINO 500MG	СР	1.000
79	METILFENIDATO 10 MG	СР	3.000
80	MIRTAZAPINA 15MG	СР	5.000
81	MIRTAZAPINA 30MG	СР	5.000
82	NITRAZEPAM 5 MG	СР	20.000
83	NITROFURANTOINA 100 MG	СР	5.000
84	NORFLOXACINO 400 MG	СР	10.000
85	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	CP	10.000
86	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	CP	10.000
87	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	CP	40.000
88	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	СР	10.000
89	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	СР	10.000
90	PREGABALINA 150 MG	СР	5.000
91	PREGABALINA 75 MG	СР	3.000
92	PRIMIDONA 100 MG	CP	5.000
93	PRIMIDONA 250 MG	СР	3.000
94	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	СР	20.000
95	SULFASSALAZINA 500MG	СР	1.200
96	TOPIRAMATO 100 MG	СР	5.000
97	TOPIRAMATO 25 MG	СР	5.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da autorização de fornecimento e Nota de empenho.
- **2.2.** Entregas parceladas na Farmácia do Centro de Saúde, sito na Rua Cel. Domingues de Castro, 454, Centro, São Luiz do Paraitinga, CEP 12.140-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- **2.3.** A Nota de empenho e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento serão expedida(s) após a assinatura do Ata/contrato. Na Autorização de fornecimento estará indicado:
- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Autorização;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Autorização pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
- **2.3.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, enviado para o e-mail compras@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br , no prazo de **01** dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **2.3.2.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma (Detentora) deverá solicitar, <u>por escrito</u>, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15°





PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(décimo quinto) dia. Após esse período, a detentora ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- **2.4.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **a.1)** na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b.1)** na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA O contrato vigerá pelo período de () meses a co//2021 até//	ontar da data de sua assinatura, iniciando em				
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO 4.1 O preço a ser pago é de R\$ (). 4.2 O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:					
SAÚDE	3.3.90.30.00 MAT. CONSUMO				

- **4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- **4.3.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- **4.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **1 (um) dia útil**;
- **4.4.1.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Cumprir as condições previstas no Edital do Pregão nº _____/2021 e em sua proposta.
- 5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
- **5.3.** Responsabilizar-se pela carga, entrega, e descarga do objeto no endereço indicado na **Autorização de Fornecimento.**
- **5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- **6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- **6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não assinar a Ata ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, Ata ou instrumento equivalente ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, Ata ou instrumento equivalente, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis.
- 8.2.2. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de:
- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do empenho;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento após o 15º dia até o 30 dia: 1% (Um por cento) ao dia sobre o valor total do empenho;
- c) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- d) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.3. DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- 8.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração: a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e
-)

dias corridos da data da convocação: até 01 (ceber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) um) ano; do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
	TRATO para acompanhar, fiscalizar e controlar a sposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo
São Luiz do Paraitinga.	quer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de essinam o presente contrato para todos os fins de direito. São Luiz do Paraitinga, em XX de XXXXXXXXX de 2021.
CONTRATANTE	
CONTRATADA Testemunhas:	
Nome: CPF nº:	Nome: CPF no: